ATA DA QUINTA (5ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO (4º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (05) Cinco dias, do mês de Junho (06) do ano de (2020) dois mil e vinte, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (10h00) dez horas, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou dando boa noite a todos os presentes nesta Casa de Leis e a todos que nos acompanham pelos canais de transmissão ao vivo, e agradeceu a todos que compareceram e registrou a presença de todos e citando o nome de alguns./ E depois solicitou ao vereador secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, Idelbrando Silva de Freitas, João Mendes Amorim, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta a Sessão Ordinária./ Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé. O Vereador Geraldo fez a leitura da bíblia./ Depois o Presidente informou aos vereadores que nesse momento esta em discussão as Atas das Sessões anteriores./ Ata da 3ª (terceira) Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou ratificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Ata da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou ratificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Extraordinária./ Ata da 3ª (terceira) Sessão Extraordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou ratificação, declarou aprovada a Ata da Sessão extraordinária./ Ato contínuo o Presidente solicitou o Vereador Secretário que fizesse a leitura da Pauta: **PAUTA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 05/06/2020 (SEXTA-FEIRA) ÀS 10:00 HORAS. - Projeto de Lei Substitutivo ao nº 017/2020- "INSTITUI AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-DESLOCAMENTO AOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. - Projeto de Lei nº 016/2020- "REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr.**

Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2020. **Gileno Gomes da Silva - Presidência da Câmara Municipal.**/ Ato contínuo o Presidente informou que de não havendo vereadores inscrito para fazer uso da palavra o Presidente informou que o a primeira proposição da Pauta é o Projeto de Lei Substitutivo ao nº 017/2020, de autoria do Executivo Municipal, que trata de instituir auxílio moradia e auxílio deslocamento aos médicos da estratégia Saúde da Família, e na última Sessão Ordinária foi aprovado o pedido de tramitação em regime de urgência simples, as Comissões emitiram os pareceres, e colocou em votação o **017/2020 - "INSTITUI AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-DESLOCAMENTO AOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo,** que em votação única foi ***APROVADO POR UNANIMIDADE***, tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Ficam instituídos o Auxílio-Moradia, no valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), e o valor de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), aos médicos da estratégia Saúde da Família – ESF. **Art. 2º** - O pagamento dos auxílios previstos nesta lei possui caráter meramente indenizatório, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados. § 1º - Somente perceberão o auxílio os médicos que estiverem atuando efetivamente nas unidades de ESF, independentemente da natureza jurídica do vínculo funcional com o Município, inclusive os profissionais médicos contratados pela União e em exercício no Município. § 2º - O pagamento dos auxílios de que tratam o art. 1º serão pagos independente de comprovação da sua utilização, ficando, no entanto, sujeito à fiscalização, em especial quanto à cessação do pagamento quando do desligamento do profissional perante a administração pública ou em caso de ausência injustificada. **Art. 3º** - Fica aberto, na lei orçamentária do exercício 2020, o crédito adicional especial na seguinte classificação orçamentária: 090000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 090100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0051.2.039-SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. 33.90.48.99.000-Demais Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$122.500,00. **Art.** Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto através do art. 2º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme segue: 090000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 090100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0052.2.086-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 31.90.04.00.000-Contratação por Tempo Determinado.....R$122.500,00. **Art. 5º** - Para os exercícios financeiros futuros, incluir-se-á a rubrica em cada Lei Orçamentária Anual – LOA. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.119/2014. Gabinete do

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de junho de 2020./ Depois o Presidente passou ao Projeto de Lei nº 016/2020, também de autoria do Executivo Municipal, que revoga Lei Municipal nº 1.334/2018, e dá outras providências e que possui pedido de tramitação em regime de urgência simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Excelentíssimo senhor Presidente e Nobres Edis,. Recorremos a essa corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: Revoga Lei Municipal nº 1.334/2018, e dá outras providências. O Município foi notificado da recomendação nº 09/2020, expedida pelo Ministério Público estadual, onde notifica o Prefeito e Presidente da Câmara deste Município para adoção de providências a fim de revogar a Lei Municipal 1.334/2018, haja vista a inconstitucionalidade declarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. Para melhor análise do Projeto será encaminhado em anexo as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 1827/2020. E contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município. Este pedido de urgência se baseia na necessidade de prestar informações ao Ministério Público Estadual. Atenciosamente. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO - **Prefeito Municipal**./ Em seguida o Presidente colocou em votação o pedido de tramitação em regime de urgência, que em votação única foi ***REPROVADO POR UNANIMIDADE***./ Depois o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 016/2020 - **"REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo.**, às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e também de Finanças e Orçamento./ Não havendo nada a tratar, declarou encerrada esta sessão Ordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, cinco (05) de Junho (06) de dois mil e vinte (2020).